

# OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A.

## 6ª Emissão de Debêntures

### Série Única

## Relatório Anual do Agente Fiduciário

### Exercício de 2025

Data Base 31/12/2025

#### PARTICIPANTES

EMISSORA	OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A.
COORDENADOR(ES)	Banco Itaú BBA S.A.
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
LIQUIDANTE	Banco Bradesco S.A.

#### CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	18/12/2024
DATA DE VENCIMENTO	18/12/2029
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$500.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	500.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Todos os atos e decisões deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos no Jornal Monitor Mercantil, de forma resumida, com divulgação simultânea dos documentos na página do mesmo jornal na internet.

#### DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos captados pela emissora foram utilizados para: (I) Realização do resgate antecipado facultativo total das debêntures da 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da emissora. (II) Reforço de caixa da emissora.

#### CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

#### Série Única

CÓDIGO DO ATIVO	OPCT16
CÓDIGO DO ISIN	BROPCTDBS077
DATA DE EMISSÃO	18/12/2024
DATA DE VENCIMENTO	18/12/2029
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$500.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.005,21
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	500.000
REGISTRO CVM	Com base na resolução 160.
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há

**REMUNERAÇÃO ATUAL**

CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 18/12/2024 até 18/12/2029.

**PAGAMENTO DE JUROS ATUAL**

A remuneração será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 18/01/2025, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 18 de cada mês, ate a data de vencimento.

**PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL**

O valor nominal unitário, ou seu saldo, será amortizado em parcelas mensais e consecutivas, a partir do 37º mês contado da data de emissão, sendo a primeira parcela devida em 18/01/2028, e a última na data de vencimento.

**RATING**

Não há.

**PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)**

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
20/01/2025	0,00	11,68
18/02/2025	0,00	12,14
18/03/2025	0,00	10,64
22/04/2025	0,00	14,37
19/05/2025	0,00	11,40
18/06/2025	0,00	14,19
18/07/2025	0,00	13,72
18/08/2025	0,00	13,73
18/09/2025	0,00	15,04
20/10/2025	0,00	14,38
18/11/2025	0,00	13,73
18/12/2025	0,00	13,73

**POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025**

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	500.000	500.000	0	0	0	0

**GARANTIAS**

(I) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (I) Direitos creditórios de titularidade da cedente correspondentes aos recursos depositados e que vierem a ser depositados pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, independentemente de onde se encontrem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária, em decorrência dos contratos cedidos e/ou decorrentes de quaisquer valores pagos a título de créditos, indenizações e pagamentos, presentes e futuros, de titularidade das Cedentes, na conta vinculada de titularidade da Cedente nº 0006245-6, agência 3369, mantida no Banco Bradesco S.A. (II) Direitos presentes e futuros sobre as Conta Vinculadas. (III) Investimentos Permitidos e dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos realizados com os recursos retidos nas Contas Vinculadas

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Sim (R\$ 945.749.584,84 em 08/01/2026)

As cedentes, cedem fiduciariamente, o domínio resolúvel e a posse indireta dos seguintes direitos os quais é titular: (I) A totalidade dos direitos creditórios principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade das Cedentes, oriundos da prestação de serviços marítimos oferecidos pelas Cedentes formalizada em 5 contratos de afretamento, prestação de serviços ou de locação de equipamento e seus eventuais aditamentos, no âmbito do Sistema Progredir e da Plataforma Finanfor, com saldo a performar no valor estimado total de R\$750.000.000,00 O valor total dos direitos cedidos fiduciariamente é consideravelmente maior que o valor total da emissão, logo, a garantia é suficiente.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Conta Vinculada - nº 0006245-6, agência 3369	Sim	Sim	Sim (R\$ 52.438.098,41 em 06/03/2026)
Valor apurado com base no valor médio do Fluxo Mensal na Conta Vinculada na referida data. Vale ressaltar que, na cláusula 4.2 do contrato, está previsto que a média do fluxo mensal dos recebíveis transitados nas contas vinculadas, em um período de 3 meses, deve corresponder a, no mínimo, 100% da próxima prestação mensal do serviço da dívida. A definição da referida prestação está descrita na cláusula 4.3 do contrato de cessão fiduciária.			

#### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025.

#### COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2025, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	31/03/2025	30/06/2025	30/09/2025	31/12/2025
Dívida Líquida / EBITDA	2,230	2,260	1,780	1,990
Limite	<=2,500	<=2,500	<=2,500	<=2,500
Resultado	Ok	Ok	Ok	Ok

Todos os índices apurados em 2024 foram realizados pela Emissora.

#### **INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:**

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e

	amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações dispostas no "Anexo I".
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

#### **DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br), especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

#### **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**



**ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

<b>Emissora:</b> OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 5
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 300.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 300.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 10/07/2029	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 2,95% a.a. na base 252 no período de 10/07/2024 até 10/07/2029.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> i) Cessão Fiduciária: da (i) totalidade dos direitos creditórios da Emissora (e/ou de subsidiárias da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária) oriundos de determinados contratos de afretamento e/ou prestação de serviços e/ou locação de equipamentos a performar através da Plataforma Finanfor do Programa Progredir celebrados com a Petróleo Brasileiro S.A. e/ou quaisquer de suas subsidiárias (Direitos Creditórios, Contratos Cedidos e Petrobras, respectivamente), que somem, no mínimo, R\$ 450.000.000,00, (quatrocentos e cinquenta milhões) na Data de Início da Rentabilidade, após essa data, a obrigação da companhia é de 100% do saldo da dívida, conforme indicados no Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) totalidade dos (a) direitos creditórios de titularidade da Emissora (e/ou de subsidiárias da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária) correspondentes aos recursos depositados e que vierem a ser depositados na conta vinculada, (b) direitos presentes e futuros sobre a Conta Vinculada, e (c) Investimentos Permitidos e direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos realizados com os recursos retidos na Conta Vinculada.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 7
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 500.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 500.000
<b>Espécie:</b>	
<b>Data de Vencimento:</b> 27/07/2030	
<b>Taxa de Juros:</b> CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 30/07/2025 até 27/07/2030.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> Será constituída: i) Cessão fiduciária - a) Prestada pela Emissora (Oceanpact Serviços Marítimos S.A.) e a UP Offshore para a comunhão dos Debenturistas, representada pelo Agente Fiduciário. A garantia recai sobre os direitos creditórios de determinados contratos firmados com a Petrobras. b) Sobre Contas Vinculadas e Investimentos Permitidos. Esta é constituída pela Emissora e pela UP Offshore em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário. A garantia abrange os recursos depositados nas contas vinculadas e os investimentos permitidos realizados com esses recursos.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.